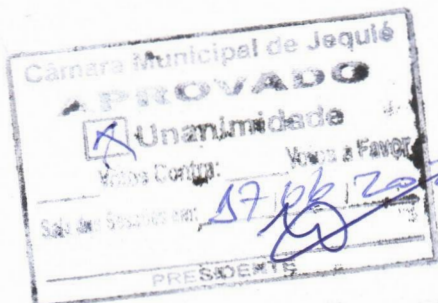




ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"



PROJETO DE LEI Nº 16/2025.

**"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu sanciono a presente lei:

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 1º** - Fica criada a Divisão Contábil e de Finanças, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescendo, assim, na estrutura organizacional o item 4.4 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:

Art. 24 - .....

(....)

4.4 – Divisão Contábil e de Finanças;

**§ 1º** – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:

| QUANTITATIVO | CARGO                                     | SÍMBOLO |
|--------------|-------------------------------------------|---------|
| 01           | DIRETOR DE DIVISÃO CONTÁBIL E DE FINANÇAS | CC-2    |

**§ 2º** – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"

**§ 3º** – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Fica criada a Divisão de Proteção Animal e Controle de Zoonoses, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescentando, assim, na estrutura organizacional o item 7.1 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:

Art. 24 - .....

(....)

7.1 – Divisão de Proteção Animal e Controle de Zoonoses;

**§ 1º** – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:

| QUANTITATIVO | CARGO                                                        | SÍMBOLO |
|--------------|--------------------------------------------------------------|---------|
| 01           | DIRETOR DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES | ASS-1   |

**§ 2º** – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 3º** – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

**Art. 3º** - Fica criado o Departamento Administrativo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescentando, assim, na estrutura organizacional o item 8 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:

Art. 24 - .....

(....)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"

8 – Departamento Administrativo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;

§ 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:

| QUANTITATIVO | CARGO                                                                                   | SÍMBOLO |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01           | COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO<br>SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE<br>URGÊNCIA – SAMU 192 | ASS-2   |

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

**Art. 4º** - Fica criado o Departamento de Regulação da Assistência em Média e Alta Complexidade, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescentando, assim, na estrutura organizacional o item 9 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:

Art. 24 - .....

(....)

9 – Departamento de Regulação da Assistência em Média e Alta Complexidade;

§ 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"

| QUANTITATIVO | CARGO                                                                      | SÍMBOLO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01           | COORDENADOR DE REGULAÇÃO DA<br>ASSISTÊNCIA EM MÉDIA E ALTA<br>COMPLEXIDADE | CC-2    |

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

**Art. 5º** - Fica criado o Departamento de Gestão do Trabalho e educação em Saúde, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescentando, assim, na estrutura organizacional o item 10 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:

Art. 24 - .....

(....)

10 – Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

§ 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:

| QUANTITATIVO | CARGO                                                | SÍMBOLO |
|--------------|------------------------------------------------------|---------|
| 01           | DIRETOR DE GESTÃO DO<br>TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE | CC-2    |

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"

Anexo I desta lei.

**Art. 6º** - Fica criado o Núcleo de Educação Permanente em Saúde, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescendo, assim, na estrutura organizacional o item 11 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:

Art. 24 - .....

(....)

11 – Núcleo de Educação Permanente em Saúde;

**§ 1º** – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:

| QUANTITATIVO | CARGO                                              | SÍMBOLO |
|--------------|----------------------------------------------------|---------|
| 01           | COORDENADOR DO NÚCLEO DE<br>EDUCAÇÃO PERMANENTE EM | CC-2    |
|              | SAÚDE                                              |         |

**§ 2º** – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 3º** – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

**Art. 7º** - Fica criado a Divisão de Compras e Licitações, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescendo, assim, na estrutura organizacional o item 4.5 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:

Art. 24 - .....

(....)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"

4.5 – Núcleo de Educação Permanente em Saúde;

§ 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:

| QUANTITATIVO | CARGO                                             | SÍMBOLO |
|--------------|---------------------------------------------------|---------|
| 01           | COORDENADOR DA DIVISÃO DE<br>COMPRAS E LICITAÇÕES | ASS-1   |

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

**Art. 8º** - Fica criado a Divisão de Manutenção e Suprimento da rede Municipal de Saúde, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município, acrescentando, assim, na estrutura organizacional o item 4.6 ao art. 24 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:

Art. 24 - .....

(....)

4.6 – Divisão de Manutenção e Suprimento da rede Municipal de Saúde

§ 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município, o seguinte cargo:

| QUANTITATIVO | CARGO                                                                          | SÍMBOLO |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 01           | DIRETOR DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E<br>SUPRIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE<br>SAÚDE | CC-2    |
| 01           | COORDENADOR SUPORTE<br>PRONTUÁRIO ELETRÔNICO                                   | ASS-2   |



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

**Art. 9º** – Fica modificado o art. 8º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

I – De 80 (oitenta) para 105 (cento e cinco) cargos em comissão de coordenador administrativo.

II – Fica alterado o símbolo CC-2, referente ao cargo de Pregoeiro para o símbolo ASS-1.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Art. 10** - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, o seguinte cargo:

| QUANTITATIVO | CARGO                     | SÍMBOLO |
|--------------|---------------------------|---------|
| 01           | ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL | ASS-1   |
| 02           | SUPERVISOR AUDITOR        | CC-2    |

§ 1º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 11** - Fica modificado o parágrafo único do art. 5º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda:

I – De (12) Doze para (19) Dezenove Cargos em Comissão de Assistente Técnico;

**DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Art. 12** - Fica alterado o símbolo CC – 2, referente ao cargo de Diretor do Departamento da



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"

Secretaria Municipal de Educação, para o símbolo ASS – 1.

**Art. 13** - Fica alterado o símbolo CC – 4, referente ao cargo de Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, para o símbolo CC – 2.

**Art. 14** – Fica modificado o parágrafo único do art. 7º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

I – De (50) Cinquenta para (100) Cem Cargos em Comissão de Coordenador Administrativo.

**Art. 15** - Fica modificado o anexo único da Lei 1.552/2002, alterando o quantitativo de (34) trinta e quatro para (52) cinquenta e dois Cargos em Comissão de Vice Diretor, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

**DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 16** – Fica modificado o parágrafo único do art. 3º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

I – De (02) dois para (03) três Cargos em Comissão de Coordenador de Contratos e Licitações;

II – De (01) Um para (02) Dois cargos em Comissão de Coordenador de Folha de Pagamento, ambos;

III – De (02) Dois para (15) Quinze cargos em comissão de Coordenador Administrativo.

**§1º** - Fica alterado o símbolo CC – 3, referente ao cargo de Coordenador de Folha de Pagamento, para o símbolo CC – 2.

**§2º** - Fica alterado o símbolo CC – 3, referente ao cargo de Chefe de Divisão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, para o símbolo CC – 2.

**§3º** - Fica alterado o símbolo CC – 2, referente ao cargo de Diretor de Transportes da Secretaria



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"

Municipal de Administração, para o símbolo ASS – 1.

§4º - Fica alterado o símbolo CC – 2, referente ao cargo de Diretor Do Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, para o símbolo ASS – 1.

§ 5º – Fica alterado o símbolo CC-2 referente ao cargo de Diretor de Departamento de Compras e Licitações para o símbolo ASS-1.

§ 6º – Fica modificado o anexo único da Lei 1.552/2002, alterado o quantitativo da Estrutura da Secretária Municipal de Administração de 01 para 02 cargos em Comissão de Pregoeiro.

§ 7º - Fica alterado o símbolo CC-2 referente ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração para o símbolo ASS-1.

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 17** – Fica modificado o parágrafo único do art. 1º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Governo:

I – De (04) Quatro para (11) Onze Cargos em Comissão de Assistente Técnico;

#### **DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 18** – Fica modificado o parágrafo único do art. 2º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Procuradoria Geral do Município:

I – De (03) Três para (05) Cinco Cargos em Comissão de Assistente Técnico;

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Art. 19** – Fica modificado o parágrafo único do art. 6º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I – De (08) Oito para (23) Vinte e Três Cargos em Comissão de Coordenador Administrativo;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"

II – De (12) Doze para (27) Vinte e Sete Cargos em Comissão de Assistente Técnico;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Art. 20** – Ficam criados, no Âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os seguintes, os seguintes cargos:

| QUANTITATIVO | CARGO                      | SÍMBOLO |
|--------------|----------------------------|---------|
| 07           | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | CC-3    |
| 30           | ASSISTENTE TÉCNICO         | CC-3    |
| 01           | SUPERVISOR AUDITOR         | CC-2    |

**Parágrafo Único** – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 21** – Fica modificado o art. 9º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I – De (01) Um para (02) Dois Cargos em Comissão de Assessor Jurídico;

II – De (13) treze para (15) quinze cargos em comissão de Coordenador de Projetos, Execução e Controle.

**Art. 22** – Fica modificado o art. 3º da Lei 2.021/2017, alterando o quantitativo na estrutura da Unidade Executora de Local – UEL/ Unidade Gestora de Projetos – UGP:

I – De (01) Um para (02) Supervisor Técnico.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Art. 23** – Fica modificado o art. 11º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"

I – De (04) Quatro para (06) Seis Cargos em Comissão de Secretário de Apoio Administrativo.

II – Fica alterado o símbolo CC – 2, referente ao cargo de Diretos Do Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para o símbolo ASS – 1.

**DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 24** – Ficam criados, no âmbito da Controladoria Geral do Município, os seguintes cargos:

| QUANTITATIVO | CARGO              | SÍMBOLO |
|--------------|--------------------|---------|
| 02           | ASSISTENTE TÉCNICO | CC-3    |

**Parágrafo Único** – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Art. 25** - Fica criada a Divisão Administrativa e Técnicas de Programas, na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, acrescendo, assim, na estrutura organizacional o item 5 ao art. 16 da Lei Municipal nº 1.552/2002, nos seguintes termos:

Art. 16 - .....

(....)

5 – Divisão Administrativa e Técnicas de Projetos;

**§ 1º** – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o seguinte cargo:

| QUANTITATIVO | CARGO                   | SÍMBOLO |
|--------------|-------------------------|---------|
| 01           | COORDENADOR DE PROJETOS | CC-2    |

**§ 2º** – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

**DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**Art. 26** - Fica criada no âmbito da estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Trânsito – SUMTRAN, a Divisão de Transporte e Tráfego, acrescentando, assim, na Lei Municipal nº 1.761/2007, e seus anexos os seguintes termos:

§ 1º – Ficam criados, no âmbito da Superintendência Municipal de Trânsito – SUMTRAN, os seguintes cargos, modificando seus anexos:

| QUANTITATIVO | CARGO                                                 | SÍMBOLO |
|--------------|-------------------------------------------------------|---------|
| 02           | SUPERVISOR OPERACIONAL DE TRANSPORTE                  | CC-3    |
| 02           | SUPERVISOR DE TRÁFEGO                                 | CC-3    |
| 01           | CHEFE FINANCEIRO DE TRANSPORTE                        | CC-3    |
| 02           | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO          | CC-3    |
| 01           | AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO | CC-3    |
| 01           | CHEFE DIVISÃO DE TRANSPORTE                           | CC-3    |

§ 2º – Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no Anexo I desta lei.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"

**Art. 27** - Fica modificado o art. 10º da Lei 2.280/2023, alterando o quantitativo na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

I – De (06) Seis para (10) Dez Cargos em Comissão de Coordenador de Controle.

II – De (01) Um para (30) Trinta Cargos em Comissão de Secretário de Apoio Administrativo.

**Art. 28-** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o seguinte cargo:

| QUANTITATIVO | CARGO                                           | SÍMBOLO |
|--------------|-------------------------------------------------|---------|
| 01           | COORDENADOR DE PROJETOS,<br>EXECUÇÃO E CONTROLE | CC-2    |

**Parágrafo Único** – O cargo descrito e criado neste artigo é de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Art. 29-** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, o seguinte cargo:

| QUANTITATIVO | CARGO                      | SÍMBOLO |
|--------------|----------------------------|---------|
| 06           | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | CC-3    |

**Parágrafo Único** – O cargo descrito e criado neste artigo é de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 30-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento, com a finalidade de criar as dotações necessárias para atender as alterações propostas de criação de cargos em comissão, conforme artigos e parágrafos acima.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais especiais que trata o caput deste artigo, não serão utilizados para cálculo do limite autorizado pelo poder Legislativo Municipal para abertura de

Rua 2 de Julho, 79 - Centro - CEP: 45.200-270 - Tels: (73) 525-4021/4022 - Telefax (73) 525-1141 - Jequié (BA)

Home-page: <http://cmjeq.interlegis.gov.br>

E-mail: [camjeq@uol.com.br](mailto:camjeq@uol.com.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"

créditos adicionais suplementares por anulação de dotação.

**Art. 31** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 32** - Altera a redação do Art. 1º e do Parágrafo Único da Lei 2.156 de 16 de março de 2021 com a inclusão dos incisos XVI, XVII e XVIII.

**Art. 1º** - Ficam criados 18 (dezoito) cargos em comissão de administrador de Distritos e Povoados da Secretaria Municipal de Governo.

**Parágrafo único** - ...

XVI – 01 (um) Administrador do Povoado do Ponto Novo – Símbolo CC-6;

XVII – 01 (um) Administrador do Povoado do Emiliano 2 – Símbolo CC-6;

XVIII – 01 (um) Administrador do Povoado Assentamento Flor da Terra – Símbolo CC-6.

**Art. 33** - Fica modificado o anexo único da Lei 1.552/2002, acrescentando na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 04 (quatro) cargos em Comissão de Gerente Médico de Saúde da Família;

II – 13 (treze) Cargos em Comissão de Enfermeiro de Saúde da Família;

III – 13 (treze) Cargos em Comissão de Gerente Odontólogo de Saúde da Família.

**Art. 34** - Fica criado a Divisão de Compras e Licitações na Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, acrescentando. Assim o item 09 ao artigo 20 da Lei Municipal n.º 1.552/2002 nos seguintes termos:

Art. 20 - ...

9 – Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º- Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"

| Quantidade | Cargo                                            | Símbolo |
|------------|--------------------------------------------------|---------|
| 01         | Coordenado da Divisão de<br>Compras e Licitações | ASS-1   |
| 02         | Assistente Técnico                               | CC-3    |

§ 2º- Os cargos descritos e criados neste artigo serão de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º- As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração e qualificações estão descritas no anexo I desta Lei.

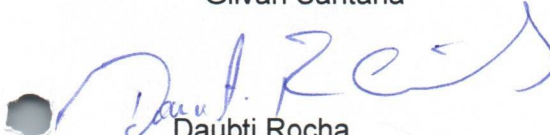
**Art. 35** - Fica Alterada o quantitativo dos cargos da Tabela do anexo II da Lei 1.761 de 21 de dezembro de 2007.

Agente de Trânsito – de 40 para 45 cargos .

**Sala das Sessões, 17 de junho de 2025.**

Gilvan Santana

Ramon Fernandes

  
Daubti Rocha

  
Ladislau Muniz de Bulhões Filho

  
Eduardo Simões de Carvalho

**REGISTRADO**

Este documento foi registrado eletronicamente  
conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que  
alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento  
Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_